CONTRATO ISEP/CISCO/21751/2014

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 PORTO, neste ato representada por João Manuel Simões da Rocha, Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº 05453382, como PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

KNOWHOWBUILDERS-FORMAÇÃO E CONSULTORIA, UNIPESSOAL, LIMITADA, com o NIPC 510869220, com sede na rua Joaquim Ribeiro, 32 – 4460-750 Custóias, que neste ato se faz representar por Bruno Alexandre Moreira e Silva, titular do Cartão de Cidadão nº 11245650, na qualidade de Gerente, como SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos dos atos de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato em 03/04/2014, contrata com a **KNOWHOWBUILDERS-FORMAÇÃO E CONSULTORIA, UNIPESSOAL, LIMITADA,** na sequência do procedimento com a referência **ISEP/CISCO/21751/2014**, a **"Contratação de serviços de formação em CCNA, CCNA Security e CCNP na Academia CISCO do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto"**, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Contratação de serviços de formação em CCNA, CCNA Security e CCNP na Academia CISCO do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

a) Possuir Certificado de Aptidão Pedagógica ou Certificado de Competências Pedagógicas do Formador (válido);

b) Possuir perfil/experiência adequados à área das ações de formação;

c) Possuir certificação profissional CISCO nas seguintes áreas: CCNA (Cisco Certified Network Associate), CCNA Security, CCNA Voice e CCNP (Cisco Certified Network Professional);

d) Estar habilitado para lecionar formação numa Academia Cisco nas seguintes áreas: IT Essentials, CCNA, CCNA Security, e CCNP;

e) Possuir a qualificação ITQ (Instructor Trainer Qualification) da CISCO que o habilite a ministrar formação para instrutores num ITC (Instructor Training Center);

f) Possuir preferencialmente experiência de docência em instituições de ensino superior.

Cláusula Terceira

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

a) Disponibilizar Sala de Formação;

b) Disponibilizar os equipamentos necessários à formação.

Cláusula Quarta

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do Anexo I ao caderno de encargos.

Cláusula Quinta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do Serviço contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

MORADA
Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431
4200-072 PORTO
Portugal

CONTACTOS
tel. +351 228 340 500
fax. +351 228 321 159
www.isep.ipp.pt
mail@isep.ipp.pt

Nº CONTRIBUINTE
501 540 709

POLITÉCNICO DO PORTO

Cláusula Sexta

Prazo de execução

1. Os serviços serão prestados em horários a combinar com a entidade adjudicante, podendo incluir a prestação de serviço ao Sábado. A requisição da prestação do serviço por parte do adjudicatário será realizada com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de 9 formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a ação de formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Cláusula Sétima

Duração do contrato

O contrato terá início no dia 10 de abril de 2014 e terminará a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Oitava

Valor do contrato e condições de pagamento

O valor hora contratualizado é de 30,00€ *(Trinta euros)* a que acresce o IVA no montante de 6,9€ *(Seis euros e noventa cêntimos)*, o que totaliza o valor de 36,90€ *(Trinta e seis euros e noventa cêntimos)*.

O pagamento será efetuado 60 dias após a data da fatura.

MORADA
Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431
4200-072 PORTO
Portugal

CONTACTOS
tel. +351 228 340 500
fax. +351 228 321 159
www.isep.ipp.pt
mail@isep.ipp.pt

Nº CONTRIBUINTE
501 540 709

POLITÉCNICO DO PORTO

Cláusula Nona

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2014, pela rubrica 020220C0 – outros trabalhos especializados.

Cláusula Décima

Penalidades

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato a entidade adjudicante, pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento que tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Cláusula Décima Primeira

Resolução do contrato

O incumprimento por uma das partes dos deveres previstos neste contrato, confere o direito à outra parte de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Fazem parte integrante deste contrato, o programa de concurso, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

MORADA
Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431
4200-072 PORTO
Portugal

CONTACTOS
tel. +351 228 340 500
fax. +351 228 321 159
www.isep.ipp.pt
mail@isep.ipp.pt

Nº CONTRIBUINTE
501 540 709

POLITÉCNICO DO PORTO

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, todas rubricadas pelos outorgantes, com exceção da última que por ambas vai ser assinada.

É feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 09 de abril do *ano de dois mil e catorze.*

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)